



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.395, de 28 de maio de 2021.

"Regulamenta a Lei nº 3.424, de 18 de maio de 2021, que cria programa emergencial de fomento econômico com a qualificação profissional "Bolsa Ferraz" no Município".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - O Programa emergencial de fomento econômico com a qualificação profissional "Bolsa Ferraz, coordenado pelas Secretarias Municipal de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Administração é regulamentado através deste Decreto.

Artigo 2º - Além de ocupação e renda para até 1000 (mil) munícipes desempregados, residentes no Município de Ferraz de Vasconcelos, o Programa compreenderá a realização de cursos de qualificação profissional mediante a concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e cesta básica.

Artigo 3º - As datas, horários e condições para a realização das inscrições no Programa dar-se-á por meio de Edital de Convocação, o qual estará disponível para consulta no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, no mural do Paço Municipal, e na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 4º - O alistamento para o Programa será feito mediante inscrição online **ÚNICA e EXCLUSIVA** pelo site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, quando o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no § 2º do artigo 3º da Lei 3.424/2021, sendo essa a primeira etapa do Processo.

Artigo 5º - O munícipe que atenda aos critérios estabelecidos na primeira etapa das inscrições será convocado para entrevista junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico onde acontecerá a entrega dos documentos declarados no ato da inscrição.

Artigo 6º - Após a aprovação nestas duas etapas de seleção, será celebrado Termo de Adesão ao Programa.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.395/2021 – fls.2

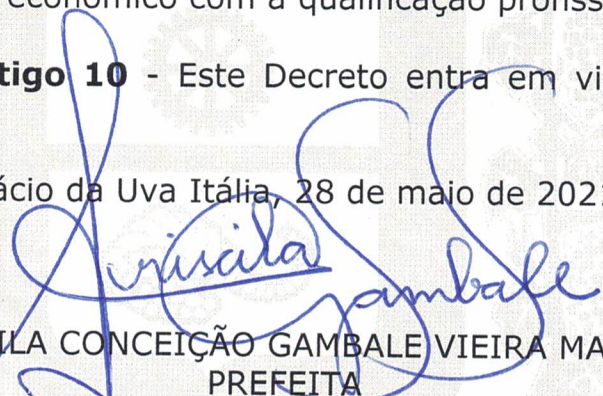
Artigo 7º - O bolsista cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas, 05 (cinco) dias por semana, podendo ser incluídos finais de semana e feriados sendo certo que caberá ao responsável por cada Secretaria estipular o período para cumprimento do horário, bem como dia e horário para os cursos de qualificação profissional e/ou geração de renda, o qual será realizado uma vez por semana.

Artigo 8º - A participação neste Programa constitui em anuência a todas as regras estabelecidas na Lei 3.424 de 18 de maio de 2021, deste Decreto e das Clausulas e condições impostas no Edital e no Termo de Adesão ao Programa, sendo que a participação neste Programa não configurará vínculo empregatício com este Município.

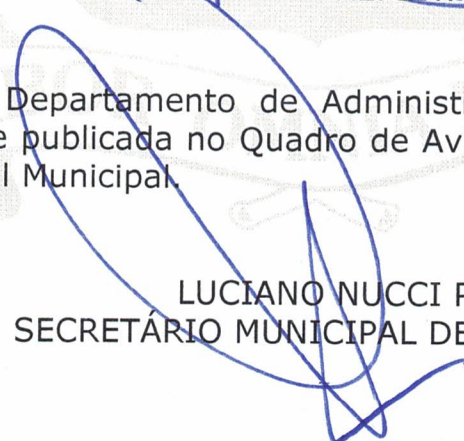
Artigo 9º - Demais cláusulas e condições do Programa, estarão descritas no edital de divulgação da abertura de inscrições do Programa de fomento econômico com a qualificação profissional "Bolsa Ferraz".

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 28 de maio de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO